



PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

Secretaria Municipal de Administração - SEADM

Gerência de Compras - GECOM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.672/2023)

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área requisitante	Gerência de Compras
Servidor responsável ETP	Halan Kiosh Miahira de Lima
Cargo e função	Gerente de Compras
Email	centraldeprocessosdecomprascm@gmail.com
Telefone	44 3518-1108

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS, NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO (ART. 65, I E III, DEC. 10.672/23)

() Prestação de serviços

(x) Aquisição de produto/Equipamento

Considerando a necessidade do município, através de suas secretarias municipais em manter atividades administrativas, quais sejam atividades desenvolvidas em unidades administrativas que carecem de mobiliários e equipamentos diversos para o regular andamento dos serviços.

Considerando que junto à prefeitura, existem diversas atividades administrativas, que necessitam mobiliários e equipamentos, tais como, cadeiras, mesas, ar condicionado, dentre muitos outros itens necessários a adequação das unidades administrativas e secretarias.

Salienta-se ainda que muitos dos mobiliários e equipamentos são necessários para estruturação de Escolas municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, que necessitam dos móveis e equipamentos para melhor estruturação do ambiente para alunos e professores.

Desse modo prezando pelo princípio da padronização, foram relacionados mobiliários e equipamentos que são de fato corriqueiramente utilizados pelas secretarias municipais, bem como necessários a adequação e estruturação dos ambientes de trabalho, unidades administrativas e de ensino.

Como critério de julgamento da proposta de preço, para esta aquisição será adotada o menor preço por item.

Desse modo, tendo em vista que há necessidade corriqueira em adquirir os referidos mobiliários e equipamentos, solicita-se através do presente, a aquisição dos insumos através de Ata de Registro de Preço, tendo por referência a manutenção do interesse público, qual seja a continuidade do serviço público uma vez que propicia ao município e suas secretarias adquirirem os bens de forma parcelada, conforme demanda e necessidade.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (ART. 65, II, DEC. 10.672/23)

A presente contratação encontra-se prevista no **Planejamento Anual de Compras/2025**, através do **item 338**.

4. QUANTIDADE (ART. 65, IV, DEC. 10.672/23)

As quantidades demandadas na presente contratação, fora indicada tendo por a previsão de contratações para o corrente ano de 2025.





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO (ART. 65, V, DEC. 10.672/23)

Para formação do preço da presente contratação, utilizou-se de cotações de preços de mercado de empresas cujo ramo atividade seja pertinente ao objeto a que se pretende contratar. Para fixação do preço final de referência para presente contratação fora efetuada levantamento dos preços mencionados, sendo ainda consultado Banco de Preço, bem como houve a atualização de preços para fornecimento do produto em procedimento licitatório anterior. Objetivando alcançar o princípio da economicidade, bem como em atenção as recomendações jurisprudências acerca da formação do preço, para formação do preço, fora feito o levantamento de cotações de preços de mercado fornecedores, bem como pesquisa em banco de preços, de maneira que fixou-se o menor valor entre as pesquisas efetuadas. De maneira que fora assegurado e observado as orientações elencadas no Decreto Municipal nº 10.217/2023. Foram solicitadas cotações de preço para todos os itens.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO (ART. 65, VI, DEC. 10.672/23)

R\$ 9.336.801,30 (nove milhões, trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e um reais e trinta centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 65, VII, DEC. 10.672/23)

Fornecimento de mobiliários e equipamentos para suprimentos das demandas municipais

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 65, VIII, DEC. 10.672/23)

Considerando a periodicidade das aquisições, bem como a pluralidade de itens a serem adquiridos, bem como a imprevisão das contratações, faz-se necessária a aquisição dos itens, sempre objetivando o suprimento das demandas municipais.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES E PROVIDÊNCIAS PRÉ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO (ART. 65, IX, DEC. 10.672/23)

Inexistem licitação correlacionadas com a presente demanda.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (ART.65, XII, DEC. 10.672/23)

Objetiva-se com a presente aquisição adquirir mobiliários e equipamentos, objetivando a adequação dos espaços e unidades de atendimento público, de modo que prezando pelo princípio da legalidade, solicita-se que os itens devam estar em conformidade com as normas regulamentares, tais como: INMETRO, ANVISA, ABNT, dentre outras.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (CONCLUSÃO) (ART. 65, XIII, DEC. 10.672/23)

Justifica-se a viabilidade da presente aquisição, objetivando a adequação dos espaços e postos de atendimento das secretarias municipais.

Halan Kiosh Miahira de Lima

Gerente de Compras

Portaria nº 048/2025 - GAPRE

